



DATA:06/12/2024

PARECER CEE/CEMEP Nº 717/2025

APROVADO EM 02/09/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SAPOPEMA - ENSINO FUNDAMENTAL,

MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SAPOPEMA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de

Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento

Pedagógico.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 10/2021, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, ao pleno atendimento às normas de acessibilidade, à garantia de docente habilitado para o componente curricular de atuação de Física e para a Seed/PR, no prazo de 60 dias, atender ao disposto no artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE o expediente protocolado no Núcleo Regional de Telêmaco Borba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso.

Esta instituição de ensino possui a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

O Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023, aprovou a Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, pelo prazo de três anos, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, com início no segundo semestre de 2023.





Conforme descrito na Vida Legal do Estabelecimento – VLE, a Resolução Secretarial n.º 6473/2023, de 14/09/2023, autorizou o funcionamento do referido curso, com implantação simultânea, pelo prazo de três anos.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/DEP e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE, ambas da Seed, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, analisou as informações e documentos da instituição de ensino citada, efetuou a verificação *in loco* e constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual se destacam as seguintes informações:

[..]

Acessibilidade: O colégio conta com recursos de acessibilidade, como rampas e barras de apoio, favorecendo a locomoção de pessoas com mobilidade reduzida. No entanto, não dispõe de banheiro adaptado para pessoas com deficiência (PcD), nem de acessibilidade para a quadra poliesportiva. Segundo informações do setor de engenharia do Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, as adequações necessárias já estão previstas nas planilhas de orçamento, e as obras estão programadas para iniciar no segundo semestre de 2025.

[..]

Este Conselho destaca a Deliberação n.º 02/2016 – CEE/PR que prevê a necessidade de promover a implantação da acessibilidade no ambiente escolar para garantir o atendimento adequado a todos os estudantes.





O Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023, aprovou a Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, pelo prazo de três anos.

A Matriz Curricular, do referido curso, atende as normas deste CEE/PR, consta no protocolado, conforme segue:

Matriz Curricular do Ensino Médio - IF 1 – Presencial

NRE: TELÊMACO BORBA		MUNICÍPIO: SAPOPEMA		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: SAF	POPEMA, C E-EF M PROFIS	120 30 40 600		
ENDEREÇO: AVENIDA TANCRI	Telefone: (43)	3548 1307		
ENTIDADE MANTENEDORA: O	OVERNO DO ESTADO DO PARANÁ			
CURSO: EJA	TURNO: NOTURNO	C.H. 1234 HORAS		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º SEMESTRE/2023		FORMA: SEMESTRAL/SIMULTÂNEA		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULC 3
	ARTE		50	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	· -	50	
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA INGLESA		83	
TENOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	•	134	-
	FILOSOFIA	33	_	
CIÊNCIAS HUMANAS E	GEOGRAFIA	67	-	-
SOCIAIS APLICADAS	HISTÓRIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2		100
	QUÍMICA		1020	100
	BIOLOGIA	-		100
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		350	317	300
PROJETO DE VIDA	17	17	17	
LEITURA, REDAÇÃO E INTERP	RETAÇÃO DE TEXTO		-	17
MATEMÁTICOS		-		17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	_	66	•
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	_	66
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINE	67	83	117	
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB	417	400	417	
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		a Constant	1.234 Horas	





Matriz Curricular do EM/EJA, IF de Qualificação Profissional:

Matriz Curricular do Ensino Médio - IF 2 - Qualificação Profissional

NRE: TELÊMACO BORBA	MUNICÍPIO: SA	MUNICÍPIO: SAPOPEMA			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: SAPOPEMA,	C E-EF M PROFIS				
ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVE	Telefone: (43) 3	Telefone: (43) 3548 1307			
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO	D DO ESTADO DO PARANÁ				
CURSO: EJA	TURNO: NOTURNO C.H. 1408 HORAS				
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º SEMESTRE/2023		FORMA: SEMESTRAL/SIMULTÂNEA			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3	
	ARTE	-	50		
	EDUCAÇÃO FÍSICA		50	4	
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA INGLESA		83		
	LÍNGUA PORTUGUESA		134	-	
	FILOSOFIA	33		-	
CIÊNCIAS HUMANAS E COCIAIS	GEOGRAFIA	67			
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	HISTÓRIA	67	· Area		
	SOCIOLOGIA	33			
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-	
	FÍSICA			100	
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS	QUÍMICA		•	100	
TECNOLOGIAS	BIOLOGIA	77		100	
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		350	317	300	
PROJETO DE VIDA	17	17	17		
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO			17		
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PRO MATEMÁTICOS	•		17		
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E ULTURA DIGITAL	50			
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA		66		
ITINE	RÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICA	ÇÃO PROFISSIONAL			
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS		-	60	
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL			50	
	INFORMÁTICA BÁSICA		Andrews The State of the State	30	
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO		•	50	
	MATEMÁTICA FINANCEIRA			50	
TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO			240		
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS F	67	83	291		
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + I.F.	417	400	591		
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		S S S S S S	1.408 Horas	M	





Quanto aos docentes, em observância à relação anexada ao protocolado, constatou-se que estão habilitados para os componentes curriculares indicados, conforme as normas vigentes, exceto o docente de Física que é formado em Química.

A instituição de ensino apresentou o Certificado de Conformidade que venceu em 07/06/2025, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária com vigência até 31/12/2025.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Importante ressaltar que um curso ou programa somente poderá ser reconhecido após a efetivação de, pelo menos, cinquenta por cento do currículo previsto ou ser protocolado com cento e oitenta dias, antes de esgotada a duração do curso ou programa, conforme o estabelecido no Art. 43, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Entretanto, por se tratar de implantação simultânea e para possibilitar a continuidade de estudos àqueles estudantes que concluírem o curso no final do segundo semestre de 2023, faz-se necessário o seu reconhecimento, de forma excepcional.

Em razão da oferta do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, o prazo do reconhecimento será concedido conforme o descrito no Voto deste Parecer e, ainda, a instituição de ensino deverá apresentar a avaliação interna, verificada pelo NRE de Telêmaco Borba, por meio de Relatório Circunstanciado, para a análise e Parecer do CEE/PR, conforme dispõe o artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento, de forma excepcional, do Curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:





INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Sapopema – EFMP	Sapopema/ Telêmaco Borba	N.º 6359/2017 de 07/12/2017 De: 24/07/2017 a 24/07/2027	N.º 6473/2023 de 14/09/2023 De: 01/07/2023 a 01/07/2026	Excepcionalmente, de 01/07/2023 a 30/06/2026

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

- a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 10/2021, n.º 03/2022 e n.º 03/2025 em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade;
- b) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR nº 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação;
 - c) garantir docente habilitado para o componente curricular de Física.

A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA - presencial, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no Art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.





Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Jacir José Venturi Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 02 de setembro de 2025

Oscar Alves Presidente da CEMEP.